



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-316 DE 5 MARÇO DE 1970.

Dispõe sobre referência para o cargo de Sub Contador.

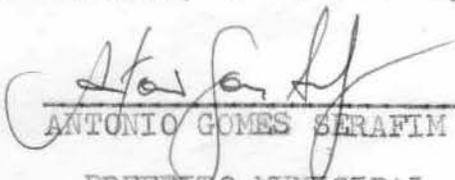
O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de março de 1970, conforme resolução nº-86/70.

ARTIGO 1º- Fica acrescido na tabela que se refere o artigo 1º "Cargos de Provimento Efetivo", da Lei nº-256, de 4 de julho de 1969, o cargo de Sub Contador "Referência 17".-

ARTIGO 2º- As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de um Crédito Especial a ser aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura.-

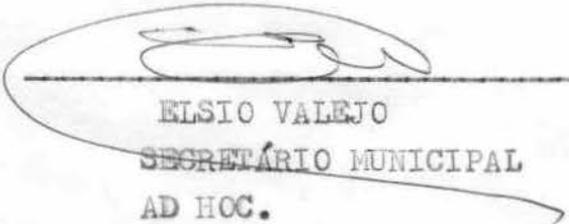
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de março de 1970.

  
ANTONIO GOMES SERAFIM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-

  
ELSIO VALEJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
AD HOC.